



**ATOS DO EXECUTIVO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA SG Nº 670,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

**Art. 1º** - De acordo com o processo nº 020/2017, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 14 de outubro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2016, ao(à) funcionário(a) **LUCILENE DE SOUZA SANTOS PIRO**, portador(a) do RG: 20.685.970-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Cont. Vetores Zoonoses.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão  
Portaria SG – DP 499/2020

**PORTARIA SG Nº 671,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

**Art. 1º** - De acordo com o processo nº 119/2019, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 19 de outubro de 2020 a 20 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2019, ao(à) funcionário(a) **FERNANDO DOS SANTOS MARQUES**, portador(a) do RG: 221429335, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão  
Portaria SG – DP 501/2020

**PORTARIA SG Nº 672,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR**:

**Art. 1º** - a partir de 28 de setembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 19/2019, datada em 21 de janeiro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito

**PORTARIA SG Nº 673,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**:

**Art. 1º** - A partir de 28 de setembro de 2020, de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, a funcionária **BEATRIZ MATOS REIS**, portadora do RG: 56.145.887-X, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, na função de **Confiança de Coordenadora Administrativo das Secretarias de Gestão e Governo**, devendo coordenar, dirigir e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das secretarias sob a orientação dos Secretários Municipais, coordenar o recebimento e distribuição dos expedientes, encaminhados às secretarias, coordenar os serviços administrativos e atividades de competência das secretarias, minutar a correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos de sua área de atuação, efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência, devendo receber mensalmente em sua folha de pagamento, pelo desempenho dessa função de confiança, uma gratificação de **70% (setenta por cento) sobre a Referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**.

**Art. 2º** - A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de **RECEPCIONISTA**.

**Art. 3º** - Fica a funcionária acima citada **dispensada da marcação de ponto**, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Gestão,



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2020 - IOBJP - N° 877 - Ano VI**



**não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.**

**Art. 4º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, Em 15 de outubro de 2020.

**MARA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Gestão

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito

## **RESOLUÇÕES**

### **Resolução SME 01/2020**

Dispõe sobre: “a prorrogação de vigência de mandato das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Bom Jesus dos Perdões, em caráter excepcional, em razão das medidas adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus)”.

A Secretária da Educação, considerando:

O art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96 que garante a gestão democrática do ensino público por meio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola e da participação das comunidades escolares em conselhos escolares ou equivalentes;

O art. 3 do Decreto Municipal nº 32/2020 que determina a suspensão de aulas nas escolas municipais e a Portaria 02/2020 do Conselho Municipal de Educação que recomenda a utilização de atividades pedagógicas remotas para os discentes da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, para prevenir o contágio do COVID-19;

O fato de diversas Associações de Pais e Mestres (APMs) estarem com suas Atas de Eleições vencendo nos próximos meses, circunstância que as impedirão de realizar ações de movimentação bancária;

Resolve:

**Artigo 1º** - Prorrogar, até 26/02/2021, em caráter excepcional, a vigência do mandato do órgão colegiado da Unidade Escolar.

**Artigo 2º** - As Unidades Escolares deverão formalizar por meio de Ata assinada pelo seu representante legal, a

prorrogação do referido mandato tendo em vista a impossibilidade de realização da Assembleia Geral.

**Artigo 3º** - Esta Resolução tem caráter retroativo a 16 de Março de 2020, data do Decreto de suspensão das aulas.

Joelma Maria Silva Silveira  
Secretária Municipal de Educação

## **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA N.º 011/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Hélio de Oliveira Machado.**”

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

**Observando** a Legislação Nacional, em especial a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu o art. 10, § 7º dispõe que: “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”. Fundamentado no Art. 40, §§ 3º e 17º c/c Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003, c/c art. 18 da Lei n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016 e os benefícios dos artigos 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Hélio de Oliveira Machado**, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços – lotado em Estradas Vicinais**, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores contribuições.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 15 de outubro de 2020.

**José Natalino Santos de Oliveira**  
Superintendente do PREV BOM JESUS